DIGITALIZADO
EM: 30/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/10/61

PROJETO DE LEI Nº 159/61

ASSUNTO Concede auxilio de cr$ 20.000,00 ao Centro Educacional "Monsenhor Jovino Barreto" e da outras providências.

VEREADOR: José Ribamar de Vasconcelos

LEI Nº 1843 DE 07/11/61 Sancionada

DIOM Nº 2345 DE 13/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HOS/

LEI Nº 1642 DE 7 DE novembro DE 1961.

Concede um auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto, desta Capital, um auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a abrir um crédito especial de igual importância, com vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 7 DE 11 DE 1961.

Gen. Manuel Cordeiro Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 19/10/1961
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/10/1961
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Em 23/10/61

Concede um auxílio de Cr.$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro Educacional " Monsenhor Joviniano Barreto e dá outras providências.

A Comissão de Redação Final
Em 23/10/1961
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto, desta Capital, um auxílio de Cr.$20.000,00 (vinte mil Cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a abrir um crédito especial de igual importância, com vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de outubro de 1961.

José Ribamar de Vasconcelos

Vereador.

À Comissão de Finanças.
16-10-61.

Vereador Batista Santos para relatar Em. 17-10-61

À imprimir.
Sem 18-10-61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 98/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 159/61

Pelo vereador José Ribamar Vasconcelos foi apresentado à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 159/61, que concede um auxílio de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barrêto, nesta Capital.

Em se tratando de uma instituição que vem prestando inumeros benefícios no seter educacional à população pobre de Fortaleza .

Somos pela aprovação da referida proposição .

Este é nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

ao vereador Batista Barreto para relatar
em 17-X-61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AOPROJETO DE LEI Nº 159/61

Concede um auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto, desta Capital, um auxílio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a abrir um crédito especial de igual importância, com vigência neste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1961.

Pres.

Rel.

HGS/

Of. nº 919/61

Fortaleza, 26 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ao Centro Educacional Monsenhor Joviniano Barreto e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA